

## Câmara Municipal de Fronteira

Reunião Ordinária de 11 de dezembro de 2024

## ----- ATA Nº. 23/2024 -----

---Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas onze horas, nos serviços educativos do Centro de Interpretação da Batalha de Atoleiros em Fronteira, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 40º.da Lei nº. 75/2013 de 12 de Setembro, sob a presidência do Senhor Presidente António Velez Gomes estando presentes os Senhores Vereadores: -----

--- António Velez Gomes .-----

--- Fernando Joaquim Ferreira Abegão -----

--- Maria Rita Barroso Teixeira Rodrigues -----

--- Justino António Pereira Peças Dias.-----

--- António Luís Peças Lourenço

---A reunião foi secretariada por Cecília Maria Fernandes Filipe Calado, coordenadora técnica . -----

--- O Senhor Vereador Fernando Abegão desejou felicidades ao Sr. Presidente nas novas funções, disponibilizando a sua colaboração para o que for necessário.-----

--- O Senhor Presidente da Câmara agradeceu e deu as boas vindas ao Senhor Vereador António Lourenço, agradecendo-lhe também a disponibilidade para integrar o Executivo.-----

--- O Senhor Vereador Fernando Abegão sugeriu a criação de programa de voluntariado para o Canil Municipal.-----

--- O Senhor Presidente da Câmara referiu que vai verificar a possibilidade junto dos serviços.-----

---**Ata da reunião anterior:** -----

--- Dispensada a sua leitura em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído. Passou-se de imediato à sua votação, tendo a ata sido aprovada com a abstenção do Senhor Vereador António Lourenço, por não ter estado presente na reunião. -----

--- **Resumo Diário de Tesouraria**-----

--- Apresenta em caixa o saldo de cinco mil cento e vinte e cinco euros e trinta e dois cêntimos. . -----

--- Nos bancos duzentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e seis euros e nove cêntimos.-----

---**Operações Orçamentais:** cento e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e seis euros e oitenta e quatro cêntimos.-----

---**Operações não Orçamentais:** noventa e cinco mil cento e quarenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos.-----

--- **Pagamentos efetuados no período de vinte e nove de Novembro e dez de Dezembro de 2024:**-----

--- No montante de quatrocentos e onze mil quatrocentos e noventa e nove euros e catorze cêntimos.-----

--- A Câmara tomou conhecimento-----

---**Renúncia de Mandato ao cargo de Presidente da Câmara do eleito Rogério David Sadio da Silva- Conhecimento:**-----

--- Presente para conhecimento procedimento administrativo da renuncia do eleito Rogério Silva ao cargo de Presidente da Câmara, que originou a alteração do Órgão Executivo .-----

--- O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento que autorizou a portabilidade para a APA do número de telefone que estava atribuído ao Dr. Rogério Silva .-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- **Alteração do Horário das Reuniões Ordinárias do Executivo:**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade que as reuniões do Executivo se continuem a realizar nas segundas e quartas Quarta- Feiras de cada mês , passando o horário para as nove horas, devendo ser publicados Editais.-----

--- **Nomeação de Vice- Presidente – Conhecimento:**-----

--- Presente despacho de nomeação da Senhora Vereadora Maria Rita Rodrigues como Vice-Presidente da Câmara.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- **Proposta de fixação do número de vereadores a tempo inteiro que exceda o limite:**-----

---- O Senhor Presidente propôs à Câmara que, nos termos do artigo 58º. n.º 2 do Decreto-Lei 169/99 de 18 de Setembro seja designado um Vereador a tempo inteiro para além do limite previsto no artigo 58º. n.º 1 , alínea d) do diploma acima referido.-----

**Câmara Municipal de Fronteira**

Reunião Ordinária de 11 de dezembro de 2024

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.-----

--- **Proposta Delegação de Competências:**-----

--- Presente proposta do seguinte teor:-----

---“Na sequência da renúncia de mandato ao cargo de Presidente da Câmara Municipal de Fronteira apresentada pelo eleito Rogério David Sadio da Silva; Considerando que, ao abrigo do artigo 34º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, existe a possibilidade legal da câmara municipal delegar no respetivo presidente algumas das competências elencadas nos artigos 33º e 39º da citada Lei;-----

Considerando que, por força do estatuído no n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, pelas Leis n.ºs 15/2002, de 22 de fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 18/2008, de 29 de janeiro, 116/2008, de 4 de julho, e 26/2010, de 30 de março, pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 266-B/2012, de 31 de dezembro, 136/2014, de 9 de setembro, e 214-G/2015, de 2 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, a competência em matéria de concessão de licenças administrativas e de aprovação de informações prévias, como forma de controlo prévio da realização de operações urbanísticas, está legalmente atribuída à câmara municipal, com a faculdade de delegação no presidente da câmara e de subdelegação nos vereadores:-----

Considerando que o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, permite a delegação de todas as competências aí atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, o qual, por força da alínea a) do nº1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 29 de janeiro, é, nos municípios, para despesas superiores a € 149.639,37, a câmara municipal;-----

Considerando que a delegação no presidente da câmara de algumas das competências previstas nos acima aludidos artigo 33º e 39º da Lei n.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretamente as que respeitam à organização e

funcionamento dos serviços municipais e da gestão corrente da autarquia, se mostra indispensável ao normal funcionamento dos serviços municipais;-----

Considerando que com a utilização do instituto da delegação de poderes no plano das matérias relacionadas com o planeamento e desenvolvimento urbanístico e no plano do controlo prévio, assegurar-se-á, através de uma maior rapidez ao nível decisório administrativo que a mesma proporciona, uma maior celeridade processual, que vai de encontro às expectativas atuais dos munícipes beneficiários;-----

Considerando que a figura da delegação de competências proporciona, ao nível processual, uma maior eficiência e eficácia dos serviços municipais no tratamento dos processos administrativos e confere segurança e certeza jurídicas aos atos e diligências praticados pelo presidente da câmara; -----

**Proponho**, que me sejam expressamente delegadas as seguintes competências, com faculdade de subdelegação nos vereadores: -----

**I - No âmbito da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro ;-----**

1. Ao abrigo dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei nº 4/2015 de 7 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 34º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:-----

1.1.as seguintes competências materiais, previstas no artigo 33.º, n.º 1, da citada Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro:-----

1.1.1. Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações (alínea d);-----

1.1.2. Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f);-----

1.1.3. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (alínea g);-----

1.1.4. Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções (alínea h);-----

1.1.5. Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de

**Câmara Municipal de Fronteira**

Reunião Ordinária de 11 de dezembro de 2024

- execução, nos termos previstos na presente lei (alínea l); -----
- 1.1.6. Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (alínea q);-----
- 1.1.7. Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central [alínea r];-----
- 1.1.8. Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea t);-----
- 1.1.9. Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v);-----
- 1.1.10. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (alínea w);-----
- 1.1.11. Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (alínea x);-----
- 1.1.12. Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (alínea y);-----
- 1.1.13. Executar as obras, por administração direta ou empreitada (alínea bb);-----
- 1.1.14. Alienar bens móveis [alínea cc];-----
- 1.1.15. Proceder à aquisição e locação de bens e serviços (alínea dd);---
- 1.1.16. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee);-----

- 1.1.17. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal [alínea ff)];-----
- 1.1.18. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg);
- 1.1.19. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii);-----
- 1.1.20. Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos [alínea jj)];-----
- 1.1.21. Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (alínea kk);-----
- 1.1.22. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central [alínea ll)];-----
- 1.1.23. Designar os representantes do município nos conselhos locais (alínea mm);-----
- 1.1.24. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (alínea nn);-----
- 1.1.25. Administrar o domínio público municipal (alínea qq);-----
- 1.1.26. Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea rr);-----
- 1.1.27. Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia (alínea ss);
- 1.1.28. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (alínea tt));-----
- 1.1.29. Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (alínea uu);-----
- 1.1.30. Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município (alínea ww);
- 1.1.31. Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição (alínea yy);
- 1.1.32. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (alínea zz);-----
- 1.1.33. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por

## Câmara Municipal de Fronteira

Reunião Ordinária de 11 de dezembro de 2024

parte do Estado (alínea bbb);-----

**1.2. E ainda as seguintes competências funcionais, previstas no artigo 39.º citada Lei nº 75/2013, de 12 de setembro:-----**

1.2.1. Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal [alínea b);-----

1.2.2. Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros [alínea c).-----

***II - No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)***

2. Ao abrigo das disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de setembro e dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as seguintes competências em matéria de gestão urbanística: -----

2.1. Concessão de licenças administrativas para realização das operações urbanísticas previstas no n.º 2 do artigo 2.º do citado Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de setembro e ulteriores alterações;-----

2.2. Aprovação de pedidos de informação prévia para realização de operações urbanísticas nos termos do artigo 14.º do citado Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de setembro e ulteriores alterações;-----

2.3. Decisão de aperfeiçoamento no âmbito das comunicações prévias para realização de operações urbanísticas, prevista no n.º 7 do artigo 35.º do citado Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de setembro e ulteriores alterações;-----

2.4. Demais competências da câmara municipal passíveis de delegação, previstas no já referido citado Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de setembro e ulteriores alterações e/ou em outras normas legais, designadamente, a certificação comprovativa da verificação dos requisitos dos destaques (artigo 6.º do DL 55/99), a aprovação de projetos de arquitetura (artigo 20.º do DL 55/99), a certificação de verificação dos requisitos legais do regime de propriedade horizontal (artigo 66.º do DL 55/99), a designação de comissões de vistoria, (artigos 65.º e 90.º do DL 55/99).-----

***III - No âmbito da contratação pública (CCP)-----***

3. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de

janeiro, competência para, no âmbito do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 29 de Janeiro, praticar os seguintes atos respeitantes à contratação pública:

3.1. Aprovar minutas dos contratos (artº 98.º do CCP).-----

**IV - No âmbito do regime jurídico do licenciamento e fiscalização de atividades diversas:**-----

4. Ao abrigo das disposições combinadas do artigo 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro e dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências relacionadas com o licenciamento e exercício da fiscalização das atividades previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, a saber:-----

4.1. Licenciamento do exercício da actividade de acampamentos ocasionais (art.18.º); -----

4.2. Concessão ou a renovação da licença de exploração, de máquinas de diversão (art.º 23.º);-----

4.3. Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos (art.º 29.º); -----

4.4. Licenciamento do exercício da actividade de fogueiras (art.º 39.º).-----

**V - No âmbito do regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados:**-----

5. Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 1 do artigo 34º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e no Regulamento Municipal em vigor, as competências relacionadas com o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, *aprovado pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, a saber:*-----

5.1 Licenciamento para instalação dos recintos itinerantes e improvisados (art.º 3.º);-----

**VI - No âmbito do REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO :**-----

6. Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 1 do artigo 34º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as competências relacionadas com a realização de atividades ruidosas, previstas no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, a saber:-----

6.1. Licença para exercício de actividades ruidosas temporárias (art.º 15.º)-----

**VII - No âmbito do regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração:**-----

7. Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento



## Câmara Municipal de Fronteira

Reunião Ordinária de 11 de dezembro de 2024

Administrativo e no n.º 1 do artigo 34º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as competências relacionadas com o regime de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, aprovado Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, a saber:-----

7.1 Autorização de acesso a atividades de exploração de estabelecimentos (art.º 5.º);-----

**VIII - No âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios:-----**

8. Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 1 do artigo 34º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as competências relacionadas com o uso do fogo, previstas no Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, a saber:-----

8.1. Autorização para realização de queimadas (art.º 27.º, n.º 2).-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a proposta apresentada.-----

**--- Exercício Direito de Preferência -Avenida Heróis dos Atoleiros Fronteira**

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer direito de preferência.----

**--- Exercício Direito de Preferência Rua Francisco Louro e Félix:-----**

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer direito de preferência.----

**--- Cancelamento de Cláusula de reversão:-----**

-- Presente requerimento de cancelamento de cláusula de reversão sobre o lote sito na estrada do Ribeiro da Lapa nº.45B em Fronteira. Acompanha o requerimento informação dos Serviços, segundo a qual nada obsta ao cancelamento solicitado.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar o cancelamento da cláusula de reversão sobre o prédio em causa.-----

**--- Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho:-----**

--- Presente o documento supra referido que aqui se dá por transcrito e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas.-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o documento apresentado.----

**--- Designação de Responsável pelo cumprimento normativo:-----**



